ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 605 DE 18 DE MAIO DE 1999.

ESTABELECE OS FERIADOS MUNICIPAIS PARA BARÃO EM 1999 E 2000.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Os feriados municipais estabelecidos para o Município de Barão são os seguintes para os anos de 1999 e 2000:

1) 25 DE FEVEREIRO - DIA DO MUNICÍPIO ANO 2000
2) SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO ANO 2000
3) CORPUS CHRISTI ANOS 1999 E 2000
4) 02 DE NOVEMBRO - FINADOS ANOS 1999 E 2000

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 18 DE MAIO DE 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 18/05/99

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 18/05/99 a 25/05/99

Secretaria Municipal da Administração